GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO				
Espécie	Data	Número		
OFÍCIO	10/04/2025	2025/31		

PROTOCOLO ELETRÔNICO			
Data	Número do Protocolo		
10/04/2025	2025/2508925		

Procedência	MPC/PA - DTIT
Interessado	Departamento de T.I e Telecomunicações > DTIT > Edifício-Sede
Assunto	BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO
Complemento	Registro de Preços de Equipamentos de TI
Anexo/Sequencial	35





AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº E-2025/2508925

CONTRATANTE:	Ministério Público de Contas do Estado do Pará		
UASG:	926475		
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de TI (nobreaks), conforme especificações, com o objetivo de atender às demandas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA.		
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ R\$95.246,04 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)		
	De 15/09/2025 às 08:00h		
PERÍODO DE PROPOSTAS	Até 29/09/2025 às 08:59h		
DATA DA SESSÃO	De 29/09/2025 às 9h		
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim.		



Página: 1 de 76

Identificador de autenticação: b88cf978-cc89-4db4-b73f-d102c4698723 **N° do Protocolo:** 2025/2508925 **Anexo/Sequencial:** 35



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8.	DO TERMO DE CONTRATO	15
9.	DOS RECURSOS	16
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

Identificador de autenticação:b88cf978-cc89-4db4-b73f-d102c4698723N° do Protocolo:2025/2508925Anexo/Sequencial:35Página:2 de 76



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

(Processo Administrativo n°2025/2508925

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, sediado na Av. Nazaré, 766, Belém/PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, no critério de julgamento MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria MPC/PA nº 605/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de TI (nobreaks), conforme especificações, com o objetivo de atender às demandas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará MPC/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Página 3|20

Identificador de autenticação: b88cf978-cc89-4db4-b73f-d102c4698723

N° do Protocolo: 2025/2508925

Anexo/Sequencial: 35

Página: 3 de 76



- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.9.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.9.2.sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.9.3.empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.9.4.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.9.5.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.9.6.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.9.7.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.9.8.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.9.9.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.11. O impedimento de que trata o item <u>2.9.6</u> será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

Página 4|20



de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens <u>2.9.4</u> e <u>2.9.5</u> não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.16. A vedação de que trata o item <u>2.10</u> estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens <u>7.1.1</u> e <u>7.12.1</u> deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Página 5|20



- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 3.7.1.de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 3.7.2.que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 3.7.3.de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.7.4.cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.7.5.cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.7.6.constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 3.7.7.que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 3.7.8.que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 3.7.9.resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens <u>3.4</u> ou <u>3.6</u> sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Página 6|20



- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1.valor unitário e total do item;
 - 4.1.2.marca;
 - 4.1.3.fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Página 7|20



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.5.1.No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Página 8|20

Página: 8 de 76



- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Página 9|20



- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

Página 10 | 20



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 5.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item <u>2.9</u> do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1.SICAF;
 - 6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 6.2.1.A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1.contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Página 11 | 20

Identificador de autenticação: b88cf978-cc89-4db4-b73f-d102c4698723

N° do Protocolo: 2025/2508925

Anexo/Sequencial: 35

Página11 de 76



- 6.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Página 12 | 20



- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez porcento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Página 13 | 20

Identificador de autenticação: b88cf978-cc89-4db4-b73f-d102c4698723

N° do Protocolo: 2025/2508925

Anexo/Sequencial: 35

Página13 de 76



- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio do espaço anexo no sistema do próprio comprasgov durante a sessão pública ou por e-mail (licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
 - 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Página 14 | 20



- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item <u>7.12.1</u>, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:
 - 7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 7.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 7.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem <u>7.12.1</u>.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura,

Página 15 | 20



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **15 (quinze**) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

- 8.4. Os prazos dos itens <u>8.2</u> e <u>8.3</u> poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 8.6.1.A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Página 16 | 20



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://mpc.pa.gov.br/transparencia/portaltransparencia.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.6. fraudar a licitação;
 - 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Página 17 | 20



- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens <u>10.1.1</u>, <u>10.1.2</u> e <u>10.1.3</u>, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens <u>10.1.4</u>, <u>10.1.5</u>, <u>10.1.6</u>, <u>10.1.7</u>, <u>10.1.8</u> e <u>10.1.9</u>, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Página 18 | 20



- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

Página 19|20



- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.mpc.pa.gov.br/portaltransparencia.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.11.2. Anexo II Minuta de Termo de Contrato;

Belém, 04 de setembro de 2025

Assinado eletronicamente

Cláudia Guerreiro Salame

Secretária do MPC/PA

Identificador de autenticação: b88cf978-cc89-4db4-b73f-d102c4698723

N° do Protocolo: 2025/2508925

Anexo/Sequencial: 35

Página20 de 76

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de Informática, do tipo permanente, através de licitação do tipo Pregão, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo MENOR PREÇO por item, demandada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações DTIT deste Órgão ministerial, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme PORTARIA N° 370/2022/MPC/PA.
- 1.3. O objeto a ser adquirido por sua natureza classifica-se como bens e qualidade comum, conforme art. 6, XIII, da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Os itens desse certame serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, conforme art. 48, I, LC 123/2006.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 26 (vinte e seis) meses e terá seu início a partir da data da publicação no PNCP.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS e ESTIMATIVA DE PREÇOS						
ITEM	CATMAT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	482633	NOBREA K 3 KVA	UNIDADE	18	R\$3.584,31	R\$64.517,58
02	410388	NOBREAK PDV 3U 3000 VA	UNIDADE	06	R\$5.121,41	R\$30.728,46
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$95.246,04		

1.7. O detalhamento das especificações técnicas dos equipamentos, objeto deste certame, encontra-se no **ANEXO I** deste instrumento.

Identificador de autenticação: 088b/5076962/889-44/864-b/5748-b/5

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Tópico:

Descrição da Solução, do ETP (Estudo Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de

Referência.

2.2. A solução se refere à aquisição de material permanente de T.I., visando a

manutenção atualizada do parque tecnológico do MPC/PA e o aumento do número de

usuários, conforme o quantitativo apresentado no Anexo I desse instrumento,

observando as exigências técnicas de cada item.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é motivada e se justifica especialmente pela necessidade de

manutenção dos serviços e atividades essenciais do MPC/PA. Assim, busca-se

observar o princípio da continuidade do serviço público, tendo em vista:

a) mitigar os prejuízos decorrentes da antiguidade e obsolescência de

parte dos equipamentos de T.I., considerando-se o dinamismo do mercado de tecnologia da informação e comunicação;

b) garantir a permanente necessidade de atualização do parque tecnológico; e

c) atender as demandas oriundas da expansão física do MPC/PA, bem

como do aumento de servidores advindos do último concurso público.

3.2. O objeto da referida contratação visa atender à infraestrutura implantada na

Sede das Procuradorias, que completará 02 (dois) anos de funcionamento no decorrer

de 2025 e considerando que tais equipamentos estão com suas garantias próximas

do fim, tornando-se imperiosa a contratação para os referidos equipamentos.

3.3. O objeto da contratação está previsto no PCA – 2025, sob o Item 09 (Atender

às demandas de equipamentos novos e modernizados para o parque tecnológico do

MPC-PA) e em conformidade com Plano Estratégico 2019-2024 Objetivo Estratégico:

Implantar a governança de tecnologia da informação (TI) Ação Estratégica(s):

Modernizar a infraestrutura de TI; Aprimorar as soluções de TI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do Negócio

4.1. Trata-se de objeto do tipo aquisição de material permanente de tecnologia da

informação, licitação do tipo Pregão, na modalidade Pregão Eletrônico, com

julgamento pelo MENOR PREÇO por item, sem previsão de prorrogação contratual.

4.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação

dos materiais que serão entregues.

4.3. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a

responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou

instituição de qualquer natureza.

4.4. O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de

acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação

no mercado.

4.5. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem

solicitados pelo MPC/PA, relacionados com as características dos materiais

fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos

objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos

do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

4.6. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o MPC/PA.

4.7. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para

correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em

desacordo com as condições pactuadas.

Requisitos Legais

4.8. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição

Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022,

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14

de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras

legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.9. Devido às características da solução, não haverá necessidade de realização

de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pelas Contratadas,

visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Requisitos Temporais

4.10. O contratado deverá entregar o material no prazo máximo de até 30 (trinta)

dias, contados a partir da data da publicação do PNCP, no seguinte endereço:

Edifício-sede do MPC/PA, Av. Nazaré, 766, Belém/PA, CEP 66035-145. A entrega

poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.12. A garantia dos equipamentos adquiridos na referida contratação deverão ser prestadas pelos seus FORNECEDORES com reposição de peças e mão de obra gratuitas no período de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo exigido o atendimento nas dependências do MPC/PA (**on site**).
 - 4.12.1. A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, deverá ser demonstrada pela licitante mediante comprovação no site da fabricante.
 - 4.12.2. Os equipamentos deverão ter assistência técnica, habilitada pelo fabricante dos equipamentos, localizada em Belém-PA, tendo seus dados informados pela CONTRATADA, sendo necessária a atualização em caso de qualquer alteração que venha a ocorrer.
 - 4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - 4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 4.14.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. Sendo

Identificador de autenticação:088bf90769-62889-44884-bb748-db748-

exigido o atendimento nas dependências do MPC/PA (on site).

4.14.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e

originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais

ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.14.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou

substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de

até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do

equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou

pela assistência técnica autorizada.

4.14.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá

ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação

escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.14.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar

equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao

anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos

administrativos durante a execução dos reparos.

4.14.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da

solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo

Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa

para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus

componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos

custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos

equipamentos.

4.14.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela

garantia será de responsabilidade do Contratado.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da

Informação e Privacidade com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade,

confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. E no

que couber, o "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurançada

Informação e Privacidade". Guia disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt- br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf/@@download/file/guia_requisitos_obrigacoes.pdf.

Sustentabilidade

- 4.16. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.17. Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
 - 4.17.1. As comprovações se darão através certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), ou por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.
- 4.18. Só será admitida a oferta de bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);".
 - 4.18.1. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

Indicação de marcas ou modelos de referência (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021)

4.19. Permite-se menção à marca de referência, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente

Identificador de autenticação: 088b/5076962/89-44/84-b/748-b

acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada (Acórdão 808/2019-Plenário, TCU).

- 4.19.1. As comprovações dos produtos ofertados, diversos dos indicados, poderão ser apresentadas das seguintes formas:
 - a) com base em normas técnicas oficiais (ABNT ou entidades credenciadas pelo Inmetro);
 - b) através de declarações de órgãos ou entidades de nível federativo equivalente ou superior que já utilizaram o produto;
 - c) ou certificados, laudos ou documentos similares emitidos por instituições oficiais ou credenciadas, atestando a qualidade e conformidade do produto ou processo de fabricação.

Subcontratação

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando que se trata de uma aquisição com baixo risco financeiro para a Administração Pública, pouca complexidade para entrega do objeto e além de propiciar menos gastos relacionados à contratação em epígrafe.

Alteração subjetiva

4.22. E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Identificador de autenticação: 088bts0769-2269-44564-bt745-bt745-bt745-bt745-2555527255

N° do Protocolo: 2025/2508925

Anexo/Sequencial: 29

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através

de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento

do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando

solicitados pela licitante vencedora;

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo

de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de

ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.8. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o

fornecimento de informações, documentos comprobatórios contratuais, instruções

e esclarecimentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus

anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado de

todos as peças ou acessórios e manuais com instruções de utilização e de

instalação, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e

seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de

garantia ou validade e as descrições de chaves de ativação de softwares

de acompanhamento;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma

versão em português e da relação da rede de assistência técnica

autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se, ainda que, após o recebimento definitivo dos

equipamentos, seja detectado qualquer avaria, defeito ou falha, proveniente

de fabricação/produção ou alterações indevidas feitas pelo fornecedor ou

transporte, que comprometam a funcionalidade dos mesmos e a utilização

a que se destinam, o fornecedor deverá providenciar a substituição do

equipamento;

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste

Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o fornecimento

de informações, documentos comprobatórios contratuais, instruções,

esclarecimentos e suporte técnico.

6.2. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as

cláusulas do Edital e Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei

14.133/2021 e legislação complementar.

6.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assim

como o fornecimento de contatos, e-mails, sistemas de suporte e endereços para a

resolução de questões contratuais e técnicos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

7.1. O departamento demandante solicitará a CONTRATADA, mediante

encaminhamento da NOTA de EMPENHO para a entrega dos bens desejados.

7.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e

quantidades definidas na solicitação.

7.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico

próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

7.4. O prazo de entrega dos bens terá início a partir da data de publicação no PNCP

e em parcela ÚNICA.

7.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá

comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de

caso fortuito e força maior.

7.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Edifício-sede do

Ministério Público de Contas do Estado do Pará, situado na Av. Nazaré, 766 – Bairro:

Nazaré, em Belém/PA, CEP: 66035-145.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato,

o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de

mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para

adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)

fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,

caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se as rotinas

pré-estabelecidas.

8.6. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da

IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição

do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

- observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.7. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº

Identificador de autenticação: 088b/50769-6289-44864-b/748-d/7626465927628 N° do Protocolo: 2025/2508925 Anexo/Sequencial: 29 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de

habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da

despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do

contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que

ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação

realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação

ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre

a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da

entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do

recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias,

a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação

das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado,

de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências

para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,

qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133,

de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne

à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do

objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não

será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil

pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional

pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o

prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis

por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº

77/2022.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante:
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido
- 9.13. Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Identificador de autenticação: 088bf9769 c2889-44864-b5748-b

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não

regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da

finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, como índice de correção

monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em

banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um

ano contado da data do orçamento estimado, registrado no MAPA COMPARATIVO

DE PREÇOS, instrumento desse processo licitatório.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado,

os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do

Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério

de julgamento pelo Menor Preço por ITEM e com disputa aberta.

11.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são

as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor

estão previstos nesse instrumento nos itens 11.23. ao 11.32, de acordo com a

importância e complexidade de cada item do objeto.

11.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo

previsto para o item.

Forma de fornecimento

11.5. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

11.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por

força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-

br/empreendedor;

11.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual;

11.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede

do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou

outra equivalente, na forma da lei.

11.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal.

Habilitação econômico-financeira

11.24. A exigência de documentação para habilitação econômico-financeira,

conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo assegurar

que o licitante possua capacidade financeira suficiente para cumprir integralmente

as obrigações contratuais assumidas. Essa exigência é especialmente relevante na

presente contratação, considerando os seguintes fatores:

a) Valor expressivo da contratação: A aquisição de nobreaks de 3 kVA e PDV

3 kVA representa um investimento significativo para o MPC/PA, com

impacto direto na continuidade dos serviços essenciais de tecnologia da

informação. A falha na entrega ou manutenção desses equipamentos

pode comprometer o funcionamento de servidores, switches, firewalls e

estações de trabalho, afetando a operação institucional.

b) Importância estratégica do objeto: Os nobreaks são componentes críticos

da infraestrutura computacional do órgão, garantindo proteção contra

interrupções de energia e evitando perda de dados e danos a

equipamentos. A indisponibilidade desses dispositivos pode gerar

prejuízos operacionais e financeiros relevantes.

c) Risco elevado de fornecedores sem avaliação financeira: A contratação de

empresas sem análise prévia de sua saúde financeira pode resultar em

atrasos, interrupções na entrega, inadimplência e até abandono contratual

. Tais riscos são agravados quando o objeto contratado é essencial à

operação do órgão e não pode ser substituído ou reparado com agilidade.

- 11.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 11.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 11.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 11.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05 (cinco)% valor total estimado da parcela pertinente.
- 11.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Habilitação técnica

11.34.Não será exigido aos fornecedores do objeto desse certame que apresentem comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação.

12. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$95.246,04 (noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), conforme custos unitários

Identificador de autenticação: 088bf90769-c2889-44884-b6748-d07092c2869-27225bN° do Protocolo: 2025/2508925Anexo/Sequencial: 29Página\$9 de Z0

apostos na tabela acima.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A funcional programática para a realização de despesa referente à aquisição de equipamentos de T.I. para atendimento das necessidades do MPC/PA são as seguintes:
 - Programa de Trabalho: 01.032.1493.8751.0000;
 - Natureza da Despesa: 44.90.52.00;
 - Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.5000.0000.01;

Belém, 19 de agosto de 2025.

Assinado Eletronicamente
DARLAN DA COSTA
RÊGO DTIT/MPC – PA
Matrícula 200108

Assinado Eletronicamente
CEZAR BARROSO DOS SANTOS
Chefe de Departamento
DTIT/MPC - PA
Matrícula 200129

Página20 de 20

Identificador de autenticação: 088b50769-2289-44564-b5745-b7745-b774565927255

N° do Protocolo: 2025/2508925

Anexo/Sequencial: 29

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES						
Item	Equipamento	Medida	Quant.			
Item 01	NOBREAK 3 KVA	 Potência mínima: 3 Kva; Tomadas: no mínimo 8 tomadas de saída obedecendo o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas; Cabo de força: mínimo 1,2 metros; Autonomia: 1,3 (uma hora e trinta minutos) para computador + monitor + impressora jato de tinta'; Tipo de onda: senoidal pura; Tensão nominal de entrada: (110 a 127 V) ou bivolt automático de entrada 110 a 127/220; Tensão nominal de saída: 110 a 127 V; Fator de Potência de entrada: ± 0,99; Fator de Potência de saída: ± 0.8; 	Medida	Quant.		
	Baterias Internas: mínimo (2 baterias seladas) de 12V;					
		 Recarga automática da bateria; Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia; 				

		 Manual do usuário (em português); Mínimo de: 6 tomadas de 10A e 2 tomadas de 20A, 3 pinos conforme NBR 14136; Proteção Contra Descarga Total Das Baterias; Frequência Nominal Da Rede: 50Hz / 60Hz. Garantia de 02 (dois) anos. 		
02	NOBREAK PDV 3U 3200 VA	 Potência mínima aceitável: 3000VA; Cabo de força: mínimo 1,2 metros; 	Unidade	06
	*Modelo de referência: Intelbras DNB 3.0 KVA RT 120V equivalente ou	 Tipo de onda: senoidal pura; Tensão nominal de entrada: (110 a 127 V) ou bivolt automático de entrada 110 a 127/220; 		
	de melhor qualidade	 Tensão nominal de saída: 110 a 127 V; 		
	(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2	Fator de Potência de entrada: ± 0,99;		
	– Plenári	• Fator de Potência de saída: \pm 0.8;		
	0)	 Baterias Internas: mínimo (2 baterias seladas) de 12V; 		
		Recarga automática da bateria;		
		 Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia; 		
		 Manual do usuário (em português); 		

Identificador de autenticação: ៦৪৪៦550769 থেজ-4456-55745-557625 N° do Protocolo: 2025/2508925 Anexo/Sequencial: 29



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2508925

Anexo/Sequencial: 29

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: DARLAN DA COSTA REGO, CPF: ***.914.212-**

Em: 19/08/2025 12:31:33

Aut. Assinatura: d4835aabf0ddc02120102596a45f202ddcafa3e09ada3aff1e583e50de0eb883

Assinado eletronicamente por: Cezar Barroso dos Santos, CPF: ***.171.002-**

Em: 19/08/2025 12:59:29

Aut. Assinatura: 6a626810d1b40c1f78ab459c5165c0f6b51dbb5447e603ef495b3cad9ba35811

Identificador de autenticação: 084b60e9-2faf-443e-bb43-b7e5dac52d5b

Confira a autenticidade deste documento em

Protocolo: 2025/2508925 Anexo/Sequencial: 35

Página43 de 76



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), desempenha um papel crucial na fiscalização e controle dos recursos públicos, garantindo a transparência e eficiência na gestão pública. Para que suas atividades sejam realizadas de forma contínua e sem interrupções, é essencial que a infraestrutura tecnológica esteja sempre em pleno funcionamento e atualizada.

Para garantir a continuidade das atividades do MPC/PA, especialmente no que diz respeito à fiscalização e controle dos recursos públicos, é fundamental que a infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.) esteja protegida contra interrupções no fornecimento de energia elétrica. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos específicos é essencial. Abaixo, elencamos cenários a serem evitados:

1. Evitar Interrupções nas Atividades Críticas

Qual a necessidade A ser atendida?

 Sistemas de fiscalização, auditoria eletrônica, bancos de dados e comunicação institucional não podem sofrer paralisações, sob risco de perda de dados ou comprometimento de prazos legais.

2. Proteção de Equipamentos Sensíveis

 Equipamentos de T.I. como servidores, switches, roteadores e estações de trabalho são sensíveis a quedas e oscilações de energia, podendo sofrer danos permanentes.

Continuidade Operacional e Segurança da Informação

 A manutenção da energia elétrica garante que backups automáticos, atualizações de segurança e monitoramento de rede continuem funcionando mesmo durante falhas na rede elétrica.



Portanto, a aquisição de equipamentos torna-se indispensável para evitar tais ocorrências descritas acima.

Acrescenta-se que essa necessidade está relacionada a atender à infraestrutura implantada no Edifício-sede do MPC/PA e na Sede das Procuradorias. Sendo que a segunda infraestrutura completará 02 (dois) no decorrer de 2025 e considerando que a atual solução adotada utiliza equipamentos que possuem em média garantia de 18 meses, torna-se imperiosa a contratação para a referida necessidade.

Por fim, o investimento nesses equipamentos contribui diretamente para a modernização do parque tecnológico do MPC/PA, reforçando o compromisso do órgão com a melhoria contínua da gestão dos recursos públicos. Esse investimento proporcionará maior autonomia e agilidade nas atividades de fiscalização, auditoria e análise, além de garantir o suporte necessário para a execução das atividades finalísticas com eficiência, mobilidade e segurança.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO Qual o tipo ⊠ Bem. De objeto? □ Serviço. □ Continuada. ☐ Com monopólio. Qual a Natureza? ☑ Não continuada. ⊠ Sem monopólio. ☐ 30 dias (pronta entrega). Qual a Vigência? ☐ 180 dias. ☐ 12 meses



	ESTADO DO	FAINA			
	☑ Outro: 25 meses (Nobreaks), levando em consideração a durabilidade e o tempo de vida dos últimos equipamentos adquiridos pelo MPC/PA, o setor técnico considerou indispensável estabelecer essa vigência contratual para os referidos dispositivos e seus fornecedores. O objetivo é englobar o período de suporte técnico e a reposição de componentes pelo fabricante, visando minimizar os gastos com manutenção e reduzir os riscos associados à execução dos contratos pelos fornecedores dos equipamentos em questão.				
	Esse procedimento, conforme análise do departamento especializado de T.I., garante ao MPC/PA maior segurança contratual, no que concerne às responsabilidades da CONTRATADA em sua execução do objeto pelo período de ciclo de vida do equipamento e de forma complementar a garantia e assistência técnica prestada pelo fabricante, ou na sua falta deverá ser prestada pela CONTRATADA.				
Poderá haver	□ Sim.				
prorrogação?	⊠ Não.				
	□ Não se aplica porc	que o prazo é indeterminado.			
Há transição com contrato	☐ Sim.	Contrato nº:			
anterior?	⊠ Não.				
	Item	Descrição			
		NOBREAK 3Kva:			
		 Potência mínima: 3 Kva; Tomadas: no mínimo 8 tomadas de saída obedecendo o Padrão 			



	 Baterias Internas: mínimo (2 baterias seladas) de 12V; Recarga automática da bateria; Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia; Mínimo de 6 tomadas de: 10A e 2 tomadas de 20A, 3 pinos conforme NBR 14136; Proteção Contra Descarga Total Das Baterias; Frequência Nominal Da Rede: 50Hz / 60Hz. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.
02	 Potência mínima aceitável 3 Kva; Cabo de força: mínimo 1,2 metros; Tipo de onda: senoidal pura; Tensão nominal de entrada: (110 a 127 V) ou bivolt automático de entrada 110 a 127/220; Tensão nominal de saída: 110 a 127 V; Fator de Potência de entrada: ± 0,99; Fator de Potência de saída: ± 0.8; Baterias Internas: mínimo (2 baterias seladas) de 12V; Recarga automática da bateria; Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia; Mínimo de 6 tomadas de: compostas de tomadas do tipo 10A e 20A, 3 pinos conforme NBR 14136; Proteção Contra Descarga Total Das Baterias;



	 Frequência Nominal Da Rede: 50Hz / 60Hz. Bypass automático; Gerenciamento local e remoto; Gabinete metálico para rack com altura até 3U Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.
	⊠ Sim.
Há critérios de sustentabilidade?	 ☑ Sim. ☐ Não. JUSTIFICATIVA: Só será admitida a oferta de equipamento de informática que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO. Só será admitida a oferta de bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);" Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o
	disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.



	 A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia- Geral da União – AGU (https://www.gov.br/agu/pt- br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), no que couber. 				
Há necessidade	☐ Sim.				
de treinamento?	⊠ Não.				
	LEVANTAMENTO DE MERCAD	00			
Onde foram	□ Consulta a fornecedores.	⊠ Contratações similares.			
Pesquisadas as Possíveis		☐ Audiência pública.			
soluções?	□ Outro.	Especificar: (Indicar o meio).			
Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução	em caso de queda de • Permitem o desli servidores e equipam	los serviços de TIC em gia, oscilações na rede amentos sensíveis da presentadas no referido as soluções técnicas do órgão: Iptible Power Supply) Istantânea e temporária e energia. Igamento seguro de entos críticos. Imia estendida são ideais			



- Atuam como fonte de energia alternativa para períodos prolongados de interrupção.
- Devem ser integrados ao sistema elétrico com chave de transferência automática (ATS).
- Essenciais para manter a operação de toda a infraestrutura durante longos apagões.

3. Estabilizadores de Tensão

- Protegem contra variações de tensão que podem danificar os equipamentos.
- Complementam a atuação dos nobreaks em ambientes com energia instável.

4. Sistemas de Monitoramento de Energia

- Permitem o acompanhamento em tempo real do consumo e da qualidade da energia.
- Facilitam a manutenção preventiva e a identificação de falhas.

Assim, considerando a infraestrutura tecnológica do MPC em suas 02 (duas) unidades, administrativa e procuradorias, soluções anteriores já implementadas, tecnicamente pela permanência dos nobreaks de 3 Kva (mínimo aceitável) para estações de trabalho que atenderão de forma mais eficiente às necessidades dos usuários do Órgão, com base em seus espaços físicos (layout) e equipamentos que compõe a rede (física) de computadores do órgão.

E em atendimento aos equipamentos que compõe a rede de computadores (Servidores, switches, firewalls, ...), também se mostrou com maior viabilidade técnica a permanência dos Nobreaks do tipo PDV de 3 Kva, haja visto que o MPC já possui os racks que utilizam esse tipo de equipamento.

Identificador de autenticação: 1028 ef 1927 (2014 e 2015 e 2014 e 2015 e N° do Protocolo: 2025/2508925 Anexo/Sequencial: 28



Portanto não sendo necessário qualquer outro tipo de aquisição ou adaptação para a referida solução.

Em relação à apresentação da solução que proporcionou maior benefício econômico para a contratação, levou em conta os seguintes fatores:

1. Eficiência Operacional e Compatibilidade

A escolha pelos nobreaks de 3 kVA e PDV 3 kVA está alinhada com a infraestrutura já existente no MPC/PA, especialmente os racks que já utilizam esse tipo de equipamento. Isso elimina a necessidade de adaptações físicas ou elétricas, reduzindo custos com instalação, obras e reconfiguração de layout.

2. Continuidade de Serviço

Esses nobreaks oferecem energia instantânea e temporária em caso de queda, garantindo o desligamento seguro de servidores, switches, firewalls e estações de trabalho, evitando perda de dados e danos aos equipamentos. Para o perfil de consumo do MPC/PA, a autonomia oferecida por modelos de 3 kVA é suficiente para cobrir curtos períodos de instabilidade elétrica, que são os mais frequentes.

3. Custo de Aquisição e Manutenção

Comparados a geradores e sistemas mais complexos:

- Nobreaks são mais baratos na aquisição inicial.
- Manutenção é mais simples e menos frequente, com menor custo operacional.
- Não exigem combustível, como os geradores, nem sistemas de exaustão ou ventilação especial.

4. Escalabilidade e Modularidade

 Identificador de autenticação: b22ef953ddc5c5291448b3f5b7539cd0026066872233

 N° do Protocolo: 2025/2508925
 Anexo/Sequencial: 28
 Página58 de 76



A adoção de nobreaks individuais por estação de trabalho e por rack permite uma **escalabilidade modular**, facilitando futuras expansões sem necessidade de grandes investimentos. Isso também permite **isolamento de falhas**, ou seja, um problema em um nobreak não afeta toda a rede.

5. Complementaridade com Outras Soluções

Embora geradores e estabilizadores tenham seu papel, os nobreaks de 3 kVA:

- Já integram funções de estabilização de tensão, dispensando a aquisição separada de estabilizadores em muitos casos.
- Podem ser usados em conjunto com geradores, mas são mais eficazes para interrupções curtas e imediatas, que são mais comuns.

6. Vantajosidade Técnica e Econômica

A permanência dos nobreaks de 3 kVA e PDV 3 kVA representa uma solução técnica madura, testada e compatível com os equipamentos e layout do MPC/PA. Isso garante:

- Menor custo total de propriedade (TCO).
- Maior retorno sobre investimento (ROI).
- Redução de riscos operacionais.

Concluindo-se que a opção pelos nobreaks de 3 kVA e PDV 3 kVA é economicamente a mais vantajosa e operacionalmente eficiente frente demais às apresentadas. Pois ela atende às necessidades do MPC/PA com baixo de implementação, alta custo compatibilidade com a infraestrutura existente e efetiva proteção tecnológicos, dos ativos justificando plenamente sua escolha frente às demais alternativas.

 Identificador de autenticação:
 basa para de la superioria del superioria de la superioria del superioria del superioria del superioria d



Verificou-se que esses equipamentos (nobreak 3Kva e nobreak PDV 3Kva) indicados para atendimento das necessidades do MPC/PA e de outros órgãos da administração pública, foram adquiridos nas seguintes modalidades:

Solução 01 - aquisição dos bens, por meio de processo licitatório, através da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, podendo o objeto ser adquirido em parcela única ou de maneira parcelada, em caso de Sistema de Registro de Preços;

Solução 02 - adesão à Ata de Registro de Preços de algum ente da Administração Pública;

Solução 03 - contratação de serviço de locação de equipamentos de T.I. através de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

A pesquisa realizada, em termos gerais, destacou que a quantidade de fornecedores não é restrita, pois existem diversos fornecedores que comercializam materiais de informática, o que garante a participação de empresas do ramo no certame, seja qual for a solução selecionada, visando desta maneira a obtenção de melhores preços para a administração pública.

Quanto à Solução 02, não foram encontradas atas vigentes com o objeto adequado às necessidades do MPC/PA.

No tocante à Solução 03 que apontou para a possibilidade de contratação do serviço de locação de equipamentos portáteis de informática as pesquisas demonstraram que essas contratações são aplicadas em casos que a utilização desses equipamentos se dá em realizações de eventos específicos e temporários



(palestras, cursos, seminários, ...), o que o inviabiliza ao Órgão como solução a ser adotada. Nesse contexto, a Solução 01 apresentou-se com a maior viabilidade técnica e econômica para atendimento das necessidades do MPC/PA, entretanto a aquisição se dará através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO por ITEM e aquisição do objeto em parcela única, por isso não será adotado o Sistema de Registro de Preços para o referido certame. Há restrição de ☐ Sim. fornecedores? ⊠ Não. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO Trata-se de aquisição de Equipamentos de TI (nobreaks), por meio de processo licitatório, através da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e entrega em parcela única do bem. A escolha dos equipamentos se justifica pelas seguintes especificações técnicas, que são adequadas para o desempenho esperado e atendimento das necessidades do órgão, conforme tabela a apresentada no tópico "Padrão mínimo de qualidade", desse artefato. O que será contratado? Essas especificações descritas acima, de acordo com a análise técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DTIT do MPC/PA, visam garantir o ciclo de vida útil do equipamento, manter o desempenho de suas funcionalidades durante o prazo de 24 meses para os referidos equipamentos, objeto contratação. A adoção desse prazo visa postergar a obsolescência dos equipamentos, além de justificar e cumprir com a finalidade da aquisição.



	□ Não há.				
	□ 90 dias.				
	□ 12 meses.				
	⊠ Outro: 24 meses.				
	JUSTIFICATIVA: Optou-se p	oor estabelecer o prazo de			
	garantias contratuais distintos	para os equipamentos, objeto			
	da Contratação, serão estipu	lados de acordo com o prazo			
	de garantia dos fabricantes do	os equipamentos.			
Qual o prazo da garantia	Esses prazos de garantia	s foram verificados junto ao			
contratual?	mercado que comercializa	esses equipamentos e que			
	atendem às necessidades do MPC/PA, e praticados em				
	contratações públicas correlatas. Portanto, ao adotar esse				
	prazo de garantia contratual que compreenda o prazo de				
	garantia dos equipamentos, reforça a continuidade e				
	qualidade no uso destes, proporcionando maior segurança				
	no investimento feito e garantindo suporte técnico adequado				
	ao longo dos prazos estabelecidos, de forma a atender às				
	demandas do Órgão.				
Há necessidade de assistência	⊠ Sim.				
técnica?	□ Não.				
Há necessidade	☐ Sim.				
de manutenção?	⊠ Não.				
ES1	IMATIVA DO QUANTITATIVO	NECESSÁRIO			
Como se obteve	🛮 Análise de contratações	☐ Análise de contratações			
o quantitativo	anteriores.	similares.			
estimado?	☐ Outro.				
Descrição do	O levantamento do quan	titativo de nobreak's, para a			
quantitativo?	presente contratação, se baseou no Sistema de Controle de				



	Patrin	nônio do	MPC/PA, co	nforme	anexo a	esse	
	instrumento. Onde foram verificados a quantidade de						
	equipamentos (nobreaks) fora de uso (defeito, obsoleto ou						
	manu	manutenção), descobertos de garantia por parte dos					
	fabric	antes ou լ	oróximos do final	do ciclo	de vida útil.		
	Item		Descriçã	йo		Qtd	
Especificação	01	NOBREA	K 3 KVA			18	
, ,	02	NOBREA	K PDV 3U 3000 VA	١		06	
ES	TIMAT	IVA DO V	ALOR DA CONT	RATAÇ	ÃO		
			\boxtimes	Contra	ıtações		
	□ Painel de preços.			similares.			
Meios usados na	☐ Simas. ☐ Forne		cedores.				
pesquisa							
			Outro.	Especificar : Outro.			
	Itama		escrição	0.1			
	ITEM			()tde	Valor Uni	tário	
	Item		•	Qtde	Valor Uni	tário	
Estimativa	01	NOBREA	•	Qtde 18	Valor Uni R\$3.584,31	tário	
Estimativa de preço		NOBREA	K 3 KVA			tário	
		NOBREA NOBREA	•			tário 	
	01	NOBREA	K 3 KVA	18	R\$3.584,31	tário	
	01	NOBREA NOBREA	K 3 KVA	18	R\$3.584,31		
	01	NOBREA NOBREA VA	K 3 KVA	18	R\$3.584,31 R\$5.121,41		
de preço	01	NOBREA VA TOTAL	K 3 KVA	18	R\$3.584,31 R\$5.121,41 R\$95.24		
de preço	01	NOBREA VA TOTAL PARA O	K 3 KVA	18 06	R\$3.584,31 R\$5.121,41 R\$95.24	16,04	
de preço	01 02	NOBREA VA TOTAL PARA O	K 3 KVA	18 06 O DA S	R\$3.584,31 R\$5.121,41 R\$95.24	16,04	
JUSTIFIC A solução será	01 02	NOBREA VA TOTAL PARA O	K 3 KVA	18 06 O DA S	R\$3.584,31 R\$5.121,41 R\$95.24 OLUÇÃO jeto indivisíve cnicamente	16,04	
de preço	01 02	NOBREA VA TOTAL PARA O m.	K 3 KVA	18 06 O DA S O DA S inviáv Apri	R\$3.584,31 R\$5.121,41 R\$95.24 OLUÇÃO jeto indivisíve cnicamente	16,04 el.	



CONTRATA	AÇÕES CORRELATAS OU	I INTERDEPENDENTES			
	☐ Sim.				
Há contratações					
correlatas ou					
Interdependentes	⊠ Não.				
?					
ALINHAMEN	NTO DA CONTRATAÇÃO (COM O PLANEJAMENTO			
Há previsão	⊠ Sim. DTIT09 – PCA - 2025				
no plano de					
contratações					
anual?	□ Não.				
	RESULTADOS PRETE	ENDIDOS			
	⊠Manutenção do				
	Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos			
Quais os	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos			
benefícios	☐ Serviço/Bem de				
pretendidos na contratação?	Consumo	⊠ Ganho de Eficiência			
contratação:		Especificar: Manutenção do			
	⊠ Outro.	parque tecnológico do órgão			
		atualizado, quanto a equipamentos de TI.			
	PROVIDÊNCIAS PENI	DENTES			
Há providências	☐ Sim.				
pendentes para o	⊠ Não.				
sucesso da	∟ Na∪.				



contratação? IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ☐ Sim. Há previsão de impacto ambiental ⊠ Não. na contratação? **CONCLUSÃO** ⊠ Sim. Justificar: Verifica-se que a contratação dos A contratação Equipamentos de TI (nobreaks) é pertinente para a possui viabilidade manutenção do funcionamento e viabilização de um ambiente técnica, computacional do MPC/PA, visando a não interrupção das socioeconômica e atividades laborais, aumento de produtividade e eficiência. ambiental?

Belém (PA), 19 de agosto de 2025.

□ Não.

CEZAR BARROSO DOS SANTOS

Chefe DTIT - Mat. 200129

DARLAN DA COSTA RÊGO

DTIT - Mat. 200108



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO ESTADO DO PARÁ

Relatório de Bens por Tipo de Bem(Exceto os Bens Baixados)

LOCALIZAÇÃO: TODAS SITUAÇÃO: TODAS TIPO: NoBreak

ombo	Descrição	No. Série	Localização	Situacao	Data NF	Valor Residual (R\$)
0905 -	NoBreak					
35-00	NOBREAK LINE INTERATIVO PINOT 3000 VA	030984	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç26/07/2018	728,
36-00	NOBREAK LINE INTERATIVO PINOT 3000 VA	030986	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç26/07/2018	728,
61-00	NOBREAK EASY WAY 1200 STD-TI BLACK 60 HZ		GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç06/12/2018	182,
89-00	NOBREAK EASY WAY 1200 VA	413719135153	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç26/03/2019	188,
81-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211161800	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
82-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211161810	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
83-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164870	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
84-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164920	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
85-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164900	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
86-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164710	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
87-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164950	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
88-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211165060	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
39-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211165050	DTIT - DEPOSITO	Danificado	19/03/2021	311
90-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164740	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
91-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211165420	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
92-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211165430	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
93-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164840	SP - ASSESSORIA 3ª PROCURADORIA	Em Uso	19/03/2021	311
94-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164830	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
95-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211161820	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
96-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211161830	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
97-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164850	DTIT	Em Uso	19/03/2021	311
98-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164890	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
99-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211162310	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
00-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211162340	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
01-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211162270	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
02-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211162280	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
3-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164910	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
04-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164860	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
05-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164960	GARAGEM	Em Dep p/ Alie	enaç19/03/2021	311
06-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211162220	GARAGEM		enaç19/03/2021	311
07-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164880	GARAGEM		enaç19/03/2021	311

Sistema de Controle de Bens e Patrimônio - 2.0

Impresso em 19/08/2025

Pág. 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO ESTADO DO PARÁ

Relatório de Bens por Tipo de Bem(Exceto os Bens Baixados)

TIPO: NoBreak LOCALIZAÇÃO: TODAS SITUAÇÃO: TODAS

	Break LOCALIZAÇÃO. 10	-		0	O. IODAS	
Tombo	Descrição	No. Série	Localização	Situacao	Data NF	Valor Residual (R\$) *
3441-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164790	GARAGEM	Em Dep p/ A	lienaç19/03/2021	311,59
3442-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164640	DGP	Em Uso	19/03/2021	311,59
3443-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164670	DTIT - DEPOSITO	Em Dep p/ A	lienaç19/03/2021	311,59
3444-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164620	GARAGEM	Em Dep p/ A	lienaç19/03/2021	311,59
3445-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164780	GARAGEM	Em Dep p/ A	lienaç19/03/2021	311,59
3446-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164700	GARAGEM	Em Dep p/ A	lienaç19/03/2021	311,59
3447-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211803320	DTIT - DEPOSITO	Danificado	19/03/2021	311,59
3448-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211803280	SP - CAO	Em Uso	19/03/2021	311,59
3449-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211803660	DTIT - DEPOSITO	Em Dep p/ A	lienaç19/03/2021	311,59
3450-00	NOBREAK NEW EASY WAY 1200 VA - EW 1200	4137211164690	SP - ASSESSORIA 1ª PROCURADORIA	Em Uso	19/03/2021	311,59
3574 <mark>-00</mark>	ACUMULADOR DE TENSÃO - NOBREAK TS SHARA 3200 VA 24VDC	223714451-0050	DFIN	Em Uso	21/11/2022	2.226,04
3575-00	ACUMULADOR DE TENSÃO - NOBREAK TS SHARA 3200 VA 24VDC	223714451-0040	SECRETARIA PROCESSUAL	Em Uso	21/11/2022	2.226,04
3576-00	ACUMULADOR DE TENSÃO - NOBREAK TS SHARA 3200 VA 24VDC	223714451-0042	GARAGEM	Em Dep p/ A	lienaç21/11/2022	2.226,04
3577-00	ACUMULADOR DE TENSÃO - NOBREAK TS SHARA 3200 VA 24VDC	223714451-0053	GARAGEM	Em Dep p/ Al	lienaç21/11/2022	2.226,04
3578-00	ACUMULADOR DE TENSÃO - NOBREAK TS SHARA 3200 VA 24VDC	223714451-0046	DTIT	Em Uso	21/11/2022	2.226,04
3579-00	ACUMULADOR DE TENSÃO - NOBREAK TS SHARA 3200 VA 24VDC	223714451-0044	SECRETARIA PROCESSUAL	Em Uso	21/11/2022	2.226,04
3580-00	ACUMULADOR DE TENSÃO - NOBREAK TS SHARA 3200	224524451-0001	DECOM	Em Uso	21/11/2022	2.226,04
	VA 24VDC					
3581-00	ACUMULADOR DE TENSÃO - NOBREAK TS SHARA 3200 VA 24VDC	2245244510	GARAGEM	Em Dep p/ A	lienaç21/11/2022	2.226,04
3582-00	NOBREAK UPS SERVER SENOIDAL 3200 RACK 19 3U 2BS/2BA UNIVERSAL BIVOLT	223336974-0009	DTIT	Em Uso	02/12/2022	4.534,62
3583-00	NOBREAK UPS SERVER SENOIDAL 3200 RACK 19 3U 2BS/2BA UNIVERSAL BIVOLT	223336974-0007	DTIT	Em Uso	02/12/2022	4.534,62
3584-00	NOBREAK UPS SERVER SENOIDAL 3200 RACK 19 3U 2BS/2BA UNIVERSAL BIVOLT	223336974-0006	DIP	Em Uso	02/12/2022	4.534,62
4254-00	NOBREAK 1200 VA DA MARCA RAGTECH MODELO NEW EASY WAY 1200 VA	4133 24300426 0	SP - 3ª PROCURADORIA DE CONTAS	Em Uso	14/08/2024	401,88
4255-00	NOBREAK 1200 VA DA MARCA RAGTECH MODELO NEW EASY WAY 1200 VA	4133 24300404 0	SP - ASSESSORIA 3ª PROCURADORIA	Em Uso	14/08/2024	401,88
4256-00	NOBREAK 1200 VA DA MARCA RAGTECH MODELO NEW EASY WAY 1200 VA	4133 24300408 0	SP - ASSESSORIA 4ª PROCURADORIA	Em Uso	14/08/2024	401,88

Sistema de Controle de Bens e Patrimônio - 2.0

Impresso em 19/08/2025

Pág. 3



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2508925

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: DARLAN DA COSTA REGO, CPF: ***.914.212-**

Em: 19/08/2025 12:31:33

Aut. Assinatura: ab47fa954ea10881ee223d1f19a686361a90d0ee5b9028be4a94ef431a092655

Assinado eletronicamente por: Cezar Barroso dos Santos, CPF: ***.171.002-**

Em: 19/08/2025 12:59:29

Aut. Assinatura: 9abfd6a6a50abdf01c2ecd84873a189683b7376f34ee82f29964e9ccda706143

Identificador de autenticação: 122a4eed-5c31-4835-b59c-01d800612e13

Confira a autenticidade deste documento em

Hador de autenticação: Wesistern as pa do 4 br/validação protocolo Protocolo: 2025/2508925 Anexo/Sequencial: 35

Anexo/Sequencial: 35 Página61 de 76

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2. REFERÊNCIAS
3. HISTÓRICO DE REVISÕES
4. RISCOS IDENTIFICADOS
5. ACOMPANHAMENTO DAS
ACÕES DE TRATAMENTO DE
RISCO
6. RESPONSÁVEIS ASSINANTES

FASES

Planejamento

2. HISTÓRICO DE REVISÕES:

Seleção do Fornecedor Gestão de Contrato 1ª Revisão: Darlan da Costa Rêgo, 20/04/2025 2ª Revisão: Cezar Barroso dos santos, 05/05/2025

COMPETÊNCIAS

Administração Equipe de Contratação Setor Demandante Fiscal do Contrato

3. RISCOS IDENTIFICADOS:

RI	c	\sim	4
KI	3	u	1

NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	COMPETÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO
R1	solução ineficaz e/ou especificações	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP prejudicada por especificações insuficientes ou imprecisas com relação às necessidades do MPC/PA	Planejamento	Setor Demandante	BAIXO

IMPACTOS

Restringe a competição a poucas empresas do mercado ou às torna impraticáveis, trazendo riscos ao sucesso da contratação.

AÇÕES PREVENTIVAS

Levantamento minucioso das reais necessidades do equipamento dentro da infraestrura computacional do MPC/PA.

RISCO 2

NÚMERO RISCO CAUSA DO RISCO FASE COMPETÊNCIAS NÍVEL DE RISCO

N° do Protocolone 2002 S/2500 e902 fal: 7 Anexo/Sequencial: 35 Página 62 de 76 Página: 1 de 4

R2 Falha na Cotação de preços dos Nobreak's Preços que não representam a realidade do mercado devido a dificuldade na fase de cotação.	Equipe de Contratação	MÉDIO
--	--------------------------	-------

IMPACTOS

Preços estimados dos Nobreak's não alinhados à realidade do mercado poderão trazer riscos ao sucesso das aquisições

AÇÕES PREVENTIVAS

Efetuar o levantamento dos preços, em todos os sitios oficiais necessários e ainda por cotação direta em diferentes fornecedores do serviço no mercado, levando em conta não apenas a economicidade mas também o cenário e variações do mercado.

RISCO 3					
NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	COMPETÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO
1 83	Licitação deserta	Não haver fornecedores interessados ou não atenderem as exigências do TR	Seleção do Fornecedor	Equipe de Contratação	ВАІХО

IMPACTOS

Prejuízo no planejamento.

AÇÕES PREVENTIVAS

Verificar a existência de empresas interessadas no objeto da licitação.

RISCO 4					
NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	COMPETÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO
R4	Entrega dos equipamentos prestada de forma insatisfatória	Atraso no início e/ou instalação dos equipamentos além do prazo estipulado contratuais por fatores alheios à contratada em razão da escassez de equipamentos importados e ou entrega por fornecedor estrangeiro em razão de impactos econômicos ou logísticos provocados por casos diversos.	Gestão de Contrato	Fiscal do Contrato	MÉDIO

IMPACTOS

Interrupção nas atividades laborais que necessitam dos Nobreak's, prejuízo ao planejamento podendo ocasionar contratação emergencial ou descontinuidade nas atividades laborais dos usuários no Órgão.

AÇÕES PREVENTIVAS

Gestão e fiscalização efetiva dos contratos, a fim de prevenir possíveis problemas.

DI		\sim	-	
KI	3C	U	Э	

NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	COMPETÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO
R5	1	Fornecedor não aceita a contratação.	Gestão de Contrato	Equipe de Contratação	BAIXO

IMPACTOS

Necessidade de novo processo licitatório se não houver fornecedor classificado e habilitado para o fornecimento.

AÇÕES PREVENTIVAS

Entrar em contato com a Contratada com antecedência com a finalidade de mitigar possíveis intercorrências que impossibilitem a execução do contrato.

DI	C	•	$\overline{}$	_	
N	Э	u	v	O	

NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	COMPETÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO
D6	Fiscalização	Falta de acompanhamento na	Gestão de Contrato	Fiscal do Contrato	BAIXO
Кб	deficiente	execução dos contratos.			BAIAO

IMPACTOS

Entrega de equipamentos abaixo da qualidade contratada ou distintos das especificações técnicas exigidas no T.R..

AÇÕES PREVENTIVAS

Promover curso para os fiscais e gestores de contratos.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

N° do Protocolone 2002 S/25 10 250 25 12 7 Anexo/Sequencial: 35 Página 64 de 76 Página: 3 de 4

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

4. ACOMPANHAMENTO DA AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCO:

Nenhum acompanhamento incluído.

5. RESPONSÁVEIS/ASSINANTES

Equipe de Planejamento e Contratação

Belém/PA, 06 de maio de 2025

Assinado eletronicamente DARLAN DA COSTA RÊGO Matrícula: 200108 / DTIT Assinado eletronicamente
CEZAR BARROSO DOS SANTOS
Chefe de Departamento
Matrícula: 200129 / DTIT

Assinado eletronicamente

Nazaré Do Socorro Gillet Das Neves
Agente de Contratação
Matrícula: 200270/DACC

 $Identificador\ de\ autenticação:\ b08e227933e0489-44824-b0835e62269454983623$

N° do Protocolone 2002 S/2500 2502 2501: 7 Anexo/Sequencial: 35 Página 65 de 76 Página: 4 de 4



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2508925

Anexo/Sequencial: 7

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: DARLAN DA COSTA REGO, CPF: ***.914.212-**

Em: 10/07/2025 07:40:58

Aut. Assinatura: 95de015e7a2b25cccb6f57968285c3b8b0fc801e542c709b272f907aa8f61f8e

Assinado eletronicamente por: Nazaré do Socorro Giillet das Neves, CPF: ***.805.342-**

Em: 10/07/2025 08:54:38

Aut. Assinatura: a051d536e27dd6e8d10c4d3a40b5e6f5c9bd83e635b4c5f4eea846c3f8b7c118

Assinado eletronicamente por: Cezar Barroso dos Santos, CPF: ***.171.002-**

Em: 10/07/2025 14:43:13

otocolo: 2025/2508925

Aut. Assinatura: 769c920aa26db4909b5c72d851abce28574a766c941d7739952c61ad5b1e30b6

Identificador de autenticação: e07e2b93-045f-482e-b365-62cf9f54936b

Confira a autenticidade deste documento em

autettus acaman yesistem as paggy by validacas protocolo

Anexo/Sequencial: 35 Página66 de 76



MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 2025/2508925)

CONTRA ⁻	TO ADMIN	ISTRATIVO	N°/	., QUE F	AZEM
ENTRE S	SI O MINIS	STÉRIO PL	ÚBLICO DE	CONTA	S DO
ESTADO	DO PA	RÁ, POR	INTERMÉ	DIO DO	(A)
					Е
O Ministério Público de Contas do Estado do Pará,	com sede n	na Av. Nazaı	ré, nº 766, ba	airro Naza	ré, na
cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 0	5.054.978/0	0001-50, ne	este ato rep	resentada	a pela
Secretária desse MP de Contas, a Sra. Cláudia G	uerreiro S	alame, non	neado(a) pe	ela Porta	ria nº
082/2024/MPC/PA, publicada no Diário Oficial do Estac	do do Pará	de 04 de	março de 2	024, dora	vante
denominado CONTRATANTE, e o(a),	inscrito(a) r	no CNPJ/MF	sob o nº		,
sediado(a) na, doravante designad	do CONTRA	ATADO, ne	ste ato repre	esentado(a) por
(nome e função no contratado), <i>conf</i>	orme atos c	constitutivos	da empresa	OU procu	ıração
<i>apresentada nos autos,</i> tendo em vista o que consta no Pr	ocesso nº .		e em	observân	cia às
disposições da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,</u> P	ortaria MP	C/PA nº 60	5/2024 e de	mais legis	slação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrat	o, decorrer	nte do Pregá	ão Eletrônico	nº XXX/	XXXX,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.					
a. áa a pouteura apiera					

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de equipamentos de TI (nobreaks), conforme especificações, com o objetivo de atender às demandas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará MPC/PA. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

Página 1|10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 26 (vinte e seis) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/07/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Página 2|10



- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado do Pará para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Página 3|10



- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Página 4|10



- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Página 5|10

Identificador de autenticação: b88cf978-cc89-4db4-b73f-d102c4698723

N° do Protocolo: 2025/2508925

Anexo/Sequencial: 35

Página71 de 76



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 11.2.4. Multa:
- I de caráter compensatório, quando será aplicado o percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a depender do dano a ser compensado;
- II de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
- a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
- b) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- d) 30% (trinta por cento) após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, quando o gestor do contrato deverá notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter o pedido, devendo instruir os autos para análise e deliberação do Secretário do MPC/PA;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:
- 1. transcorridos (30) trinta dias de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; ou
- 2. houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Página 6|10



- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

Página 7 | 10



créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
 - 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 8|10

Identificador de autenticação: b88cf978-cc89-4db4-b73f-d102c4698723

N° do Protocolo: 2025/2508925

Anexo/Sequencial: 35

Página74 de 76



- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I) Programa de trabalho: 01.032.1493.8751.0000
 - II) Natureza de despesa: 44.90.52.00; e
 - III) Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas normas do Estado do Pará, em especial, deste Ministério Público de Contas; na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento contratual:
- 16.2. em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará DOE/PA, no prazo de 10 dias, contados da data de sua assinatura, conforme estabelece a Constituição do Estado do Pará, em seu artigo 28, § 5°.
- 16.3. no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021.
- 16.4. no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Seção Judiciária de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Belém, [dia] de [mês] de 2025.

Página 9|10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: NOV/2024

Identificador de autenticação: b88cf978-cc89-4db4-b73f-d102c4698723

 N° do Protocolo:
 2025/2508925
 Anexo/Sequencial:
 35
 Página75 de 76



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2508925

Anexo/Sequencial: 35

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Claudia Guerreiro Salame, CPF: ***.181.992-**

Em: 10/09/2025 13:54:46

Aut. Assinatura: eb746e30386c2209de4902df7e77621f096994db2d59b60981ec0a37995e6d55

